



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 42 /2014

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 42/2014
Recebi em 02/09/14 ÀS 16 H 54 min
Servidor Edimilson

Autoriza doação de bens móveis inservíveis para a Administração, a entidades e famílias de baixa renda, e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar, para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, os bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração, resultantes da substituição, como armários, mesas, cadeiras e outros, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Poderão ser beneficiadas com a doação dos móveis referidos no artigo anterior entidades beneficentes, comunitárias e outras com sede no Município, sem fins lucrativos, que o requererem demonstrando a necessidade para atendimento de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, o Poder Executivo publicará aviso com 15 (quinze) dias de prazo para apresentação do requerimento.

Art. 3º Não havendo entidades interessadas ou na hipótese de seu atendimento não esgotar os bens disponíveis, poderão ser beneficiadas famílias de baixa renda, cadastradas no CADÚNICO – Cadastro Nacional de Programas Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal.

Parágrafo único - Serão beneficiadas as famílias cadastradas pela ordem de renda comprovada e, no caso de empate, decidir-se-á mediante sorteio.

Art. 4º Na distribuição dos bens buscar-se-á atender o maior número possível de beneficiários pela repartição equânime entre todos os interessados habilitados, na medida do possível.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Para acompanhar a execução desta Lei, o Poder Executivo designará comissão com representação da comunidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
19 DE SETEMBRO DE 2014.


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 19 de setembro de 2014.

À

Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhor (a)s Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa, para que a Administração possa proceder à doação de bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração, resultantes da substituição, como armários, mesas, cadeiras e outros.

A doação será efetuada para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, como por exemplo, o leilão. O procedimento de doação será efetuado através de procedimento público, feito mediante a abertura de inscrições para as entidades comunitárias interessadas.

Conforme disposto no projeto, não havendo entidades interessadas, os bens poderão ser distribuídos às famílias cadastradas no CADÚNICO – Cadastro Nacional dos Programas Sociais do Governo Federal.

A iniciativa visa regulamentar este tipo de procedimento, e possibilitar a adequada legalidade na transferência de posse e propriedade dos bens móveis elencados e assemelhados. Contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

